



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.113, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.087/2014, de 12/12/2014 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.088/2014, de 12/12/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015 e a Lei Municipal nº 1.089/2014, de 12/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2015, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015 no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.007 Gestão da Saúde com Farmácia Básica Federal	
3.1.90.00.00.00.00.1067 Aplicações Diretas	
→ Recursos de Excesso de Arrecadação de Assistência Farmacêutica Básica (cc=006.024-0=R\$ 24.000,00)	48.000,00
→ Recursos de Provável Excesso de Arrecadação de Assistência Farmacêutica Básica (cc=006.024-0=R\$ 24.000,00)	
Total da Suplementação	48.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do excesso de arrecadação na importância de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), oriundos do Recurso nº 1067 – Recursos de Assistência Farmacêutica Básica, da conta corrente nº 006.024-0, do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste SC.

Art. 3º Este ato entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de maio de 2015.

OTILE MOCELIN

Prefeito Municipal em exercício